



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO CCM Nº 2216/2017
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220160092102893
RECURSO DE OFÍCIO.
RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA-SEMFAZ
RECORRIDA: EMAPLA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME
RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE SOUSA FREITAS

ACÓRDÃO Nº 3198/2018.

EMENTA: Notificação/Auto de Infração- ISSQN.
Medida Fiscal Parcialmente Procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa não recolheu integralmente o imposto.
Recurso de Ofício conhecido e improvido.
Mantida a Decisão de Base.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 21 de março de 2018.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS
Relator


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR


NILTON LUIZ LIMA PRASERES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.